



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

*O Prefeito Municipal de Águas Vermelhas-MG, Sr. Nilson Francisco Campos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e:*

*CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos Processos Licitatórios tramitantes em sua instância*

*CONSIDERANDO o apontamento realizado pelo TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do Sistema SURICATO, onde aponta possível excesso ao exigir a apresentação de Certidão de Recuperação Judicial no Rol de documentos de habilitação*

*CONSIDERANDO que a licitação é a seleção da melhor proposta entre as apresentadas, segundo regras OBJETIVAS, respeitada a isonomia entre os participantes*

*CONSIDERANDO o possível erro material na fase preparatória do Processo, em especial no Termo de Referência, onde menciona o sistema de Registro de Preços e consta a aquisição de item único com apenas 01 (uma) unidade*

*CONSIDERANDO que o Termo de Referência é instrumento fundamental para a apresentação das propostas pelos interessados em participar do certame*

*CONSIDERANDO que há possível irregularidade na utilização do sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de processo de aquisição de item único com apenas 01 (uma) unidade.*

*CONSIDERANDO o apontamento realizado pelo TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 075/2026*

*CONSIDERANDO que uma das medidas propostas no Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 075/2026, para sanar os indícios de irregularidades identificados é a **anulação** do Certame .*

*CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município onde determina a suspensão imediata do processo*

*CONSIDERANDO que a administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios, conforme Súmula 473 do STF – Supremo Tribunal Federal*

*CONSIDERANDO o princípio da autotutela onde a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

*DECLARO ANULADO, em todos os seus termos o Processo Licitatório 005/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026, tendo como objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo van, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal da Prefeitura de Águas Vermelhas/MG, comunicado ao TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre tal decisão***

*Remeta-se ao setor de licitações para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento, e que novo processo se realize buscando o idêntico objetivo e com as devidas correções, pautados nos princípios constitucionais*

*Águas Vermelhas-MG, 24 de fevereiro 2026*

*Nilson Francisco Campos*  
*Prefeito Municipal*